



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 002/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr Gerson Dickel com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.392/2021, de 02 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Gerson Dickel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1119772761, inscrito no CPF sob nº 036.189.960-20, residente e domiciliado a Rua Guerino Schiavo, nº 131, Centro, Viadutos/RS, doravante identificado por CONTRATADO, considerando Ofício nº 08/2022, de 15 de fevereiro de 2022 e documentos anexos ao Ofício, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O valor previsto no Termo de Contrato nº 002/2021, em decorrência da mudança de nível, fica fixado em R\$ 3.435,27 (três quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores correspondentes a mudança de nível vigorarão a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar os comprovantes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes, da presente relação contratual.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 17 de fevereiro de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Gerson Dickel
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68